

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 25 DE MARÇO DE 1993

*Concede reajuste salarial
aos servidores públicos municipais e
dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, com fulcro no artigo 52 c/c inciso III, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores dos vencimentos-base e gratificações dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, ficam reajustados em 43% (quarenta e três por cento), a contar de 1º de março de 1993.

Parágrafo único. As pensões e as aposentadorias pagas pelo Município ficam reajustadas no percentual estabelecido neste artigo.

Art. 2º. O Prefeito Municipal baixará decreto aprovando as tabelas de retribuição mensal dos diversos grupos ocupacionais, alteradas no percentual determinado no artigo 1º desta lei.

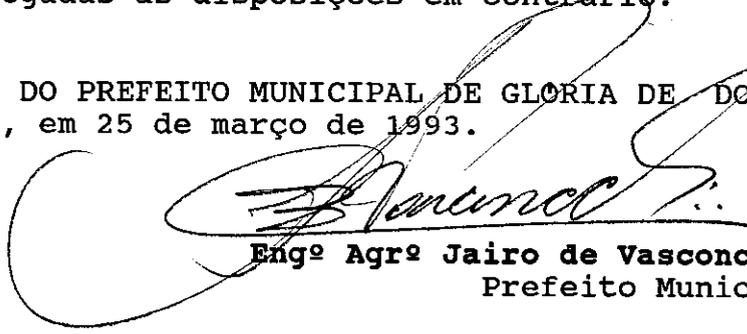
Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei (Federal) nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-



ção, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURA-
DOS - MS, em 25 de março de 1993.



Engº Agrº Jairo de Vasconcelos
Prefeito Municipal